



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 099/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – AD – RTGESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099/2023.**

Tangará da Serra, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – AD – RTGESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de iniciativa que visa a melhoria do processo gerencial da administração pública, tendo em vista a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange a estruturação do Serviço de Acolhimento, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e do futuro.

Neste sentido, a intenção do referido Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades de otimizar os serviços públicos, bem como organizar as responsabilidades inerentes as complexidades exercidas para cada função, no tocante as coordenações do serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrada pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Adiante, visando atingir os princípios acima elucidados, a presente propositura visa criar o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento, que será destinado a servidor(a) ocupante do cargo de Serviço de Acolhimento que detenha como pré-requisito a graduação de Bacharel em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, de maneira que possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Assistência Social com intuito de acrescentar responsabilidades legais para a Coordenação do Serviço de Acolhimento, fazendo jus ao adicional devido em virtude da complexidade das atividades exercidas conforme rege as normas técnicas do CONANDA e o ECA, ao qual atuam nas unidades supracitadas de caráter assistencial que vem de encontro com os efeitos das Decisões



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Liminares proferidas nos processos de n.º. 1001433-39.2021.8.11.0055, 1014004-08.2022.8.11.0055 e 1014024-96.2022.8.11.0055.

No mais, realizamos a juntada do Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Ante o exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, e solicitamos a apreciação do presente Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em face dos fatos e fundamentos expostos acima, especialmente ante a demanda no Município, em que se faz necessário o acréscimo de responsabilidades técnicas e gerenciais às Coordenações de Serviço de Acolhimento em razão das atividades exercidas e em atendimento as Decisões Liminares dos processos n.º 1014004-08.2022.8.11.0055 e 1014024-96.2022.8.11.0055.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 099, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – AD – RTGESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Fica criado o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento – AD – RTGESA, com 02 (duas) vagas, sendo acrescentadas no ANEXO IV, na Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo único desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	00	02	AD – RTGESA	R\$ 1.652,29

Art. 2º O adicional de que trata o artigo anterior, ficará vinculado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social que laboram nas Coordenações de Serviço de Acolhimento, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Secretaria	Quantidade	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	SEMAS	02	AD – RTGESA	R\$ 1.652,29

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Título</b>	Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento
<b>Grau de Instrução</b>	Ensino Superior em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.
<b>Subordinação:</b>	Departamento de Promoção e Assistência Social

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE:**

**a) Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento - AD – RTGESA.**

Principais atividades:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo;
- Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da unidade, zelando pelo cumprimento das normas nele descritas;
- Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas os cuidadores, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências;
- Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços dos cuidadores no labor de suas atividades;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;
- Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e cuidadores do projeto político-pedagógico do serviço;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
- Terá sob sua responsabilidade a guarda provisória dos acolhidos que manterem vínculo institucionalizado na unidade do serviço de acolhimento;



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;
- Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que contribuam para:
  - a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
  - b) Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados;
  - c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
- Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos; dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócio assistencial;
- Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
- Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo;
- Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;
- Observar todos os dias o Livro Diário de registro dos cuidadores e equipe técnica.

**Requisitos mentais:**

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.

Curso: Indiferente



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima.

**Análise da função:**

- **Idade:** A partir de 18 anos.
- **Tempo de experiência Anterior:** Indiferente
- **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função.
- **Esforço Físico:** A resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** A atenção mental é constante para atender o que se espera do portador do Adicional de Responsabilidade.

**Responsabilidades envolvidas:**

- **Por erros:** que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Condições de trabalho:**

- Ambiente de risco: baixo.
- Riscos: ergonômica.
- Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.
- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2EA-6FA0-5403-5A8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/05/2023 16:47:00 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C2EA-6FA0-5403-5A8D>



## Proc. Administrativo 3.920/2023

---

**De:** Eric G. - SEMAS

**Para:** SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

**Data:** 15/05/2023 às 10:12:17

**Setores (CC):**

SEFAZ-ASOG, SEFAZ

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-ASOG, SEFAZ, SEMAS, SEMAS

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Bom dia

Prezada Secretária

Prezados

Com os nossos melhores e cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste encaminhar o Impacto Orçamentário nº 003/ADM/2023 para vossa apreciação ao que concerne sobre a criação do adicional de responsabilidade a ser destinado as coordenações do serviço de acolhimento a criança e ao adolescente devido a complexidade de atribuições a serem exercidas para os servidores que atuarem nessas unidades, pedimos que seja tramitado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme justificativa constante no impacto.

Atenciosamente.

**Eric Jonathan Calixto Guero**

*Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social em Substituição*

**Anexos:**

003\_2023\_Criacao\_de\_Adicional\_de\_Responsabilidade\_para\_o\_Servico\_de\_Acolhimento\_2\_.pdf

003\_2023\_Criacao\_de\_Adicional\_de\_Responsabilidade\_para\_o\_Servico\_de\_Acolhimento\_3\_.pdf



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2023

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Impacto Orçamentário e Financeiro para criação 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo de análise os recursos financeiros para criação 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento, que será destinada a servidor(a) com Bacharelado em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Assistência Social com intuito de acrescentar responsabilidades legais para a Coordenação do Serviço de Acolhimento, fazendo jus ao adicional devido a complexidade das atividades exercidas, ao qual atuam nas unidades de serviços de acolhimento de caráter assistencial especialmente na unidade de serviço a casa da criança e ao Adolescente, que vem de encontro com os efeitos da Decisão Liminar em atendimento a decisão do processo nº 1001433-39.2021.8.11.0055 e 1014004-08.2022.8.11.0055 e 1014024-96.2022.8.11.0055.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com para criação de 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento a ser criado na Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO / VENCIMENTOS	TOTAL
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	40h	02	R\$ 1.652,29	R\$ 3.304,58

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do exercício corrente de Maio/2023 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27
Março (RGA 5,79%)	R\$ 0,00	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27
Abril	R\$ 0,00	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27
Mai	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Junho	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Julho	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Agosto	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Setembro	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Outubro	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Novembro	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
Dezembro	R\$ 3.304,58	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
13º proporcionais	R\$ 2.203,05	R\$ 3.531,27	R\$ 3.773,52
1/3 Férias	R\$ 734,35	R\$ 1.177,09	R\$ 1.257,84
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 29.374,04</b>	<b>R\$ 46.176,88</b>	<b>R\$ 49.344,61</b>
SERRAPREV	R\$ 8.004,43	R\$ 12.929,53	R\$ 14.181,64
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.378,47</b>	<b>R\$ 59.106,41</b>	<b>R\$ 63.526,25</b>

Os valores demonstrados referem-se a para criação de 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento a ser criado na Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social que atuaram nas unidades de serviços de acolhimento de caráter assistências nas unidades da criança e ao adolescente com intuito de acrescentar responsabilidades legais para a Coordenação do Serviço de Acolhimento, fazendo jus ao adicional devido à complexidade das atividades exercidas a ser criado na estrutura da lei 2099/03 de Dezembro de 2003, dentro desta previsibilidade utiliza-se 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de reajuste salarial anual em março de 2023 e para a projeção das despesas com pessoal para os exercícios subsequentes. Sendo considerado que as alíquotas da despesa patronal são de 21% para INSS e 27,25% do SERRAPREV.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação dos cargos e adicionais acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social, como base a folha de pagamento do mês de abril de 2023 no Projeto Atividade 2817 – Ações para atender a criança e o adolescente, conforme segue abaixo:

## 2817 – Ações para atender a criança e o adolescente

	ORÇADO	JAN/ABR	Base ABR	MAI/DEZ+13º+1/3	TOTAL DESP.	Saldo
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 546.000,00	R\$ 84.250,24	R\$ 34.646,16	R\$ 357.894,83	R\$ 442.145,07	R\$ 103.854,93
Outros benefícios previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 621.000,00	R\$ 132.469,30	R\$ 51.179,75	R\$ 661.156,12	R\$ 351.868,72	-R\$ 40.156,12
Obrigações Patronais	R\$ 357.900,60	R\$ 43.191,61	R\$ 17.740,25	R\$ 226.448,39	R\$ 128.387,72	R\$ 131.452,21
Indenizações e restituições	R\$ 100.000,00	R\$ 920,05	R\$ 920,05	R\$ 10.424,17	R\$ 0,00	R\$ 89.575,83
Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	R\$ 1.430,57	R\$ 238,43	R\$ 3.893,55	R\$ 0,00	R\$ 16.106,45
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>R\$ 919.000,00</b>	<b>R\$ 56.965,86</b>	<b>R\$ 113.931,72</b>	<b>R\$ 588.457,33</b>	<b>R\$ 273.576,81</b>	<b>R\$ 300.833,30</b>
IMPACTO – CRIAÇÃO 02 (duas) vagas – Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do						R\$ 37.378,47

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA KISS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2B3-74DB-85A8-0E34> e informe o código F2B3-74DB-85A8-0E34





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Serviço de Acolhimento.

**SALDO R\$ 263.454,83**

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: folha mensal, décimo terceiro salário e férias integrais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 300.833,30 (trezentos mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)** comportando assim ampliação dos cargos acima citado.

1.5 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2023	2024	2025
RCL	R\$ 365.649.935,56	R\$ 376.794.329,56	R\$ 386.206.123,52
% RCL	0,010%	0,015%	0,016%

## **Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

## **Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2022 A MARÇO DE 2023).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2022 A MARÇO/2023			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.896,91	39,85%
set/22	17.966.995,68	38.989.311,90	46,08%
out/22	19.427.293,13	43.013.629,96	45,17%
nov/22	21.462.809,88	37.464.245,88	57,29%
dez/22	39.664.208,12	48.298.865,33	82,12%
jan/23	13.267.914,40	37.635.285,76	35,25%
fev/23	17.866.896,76	37.719.219,33	47,42%
mar/23	22.663.407,75	44.412.305,72	51,03%
<b>Soma</b>	<b>238.537.351,99</b>	<b>513.344.780,78</b>	<b>46,47%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>19.878.112,67</b>	<b>42.778.731,73</b>	<b>46,47%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 24/04/2023.

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>46,51%</b>
Para criação 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento.	0,010
<b>Total</b>	<b>46,52%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54 %</b>

Tangará da Serra, 15 de Maio de 2023.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO  
Secretária Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA KISS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2B3-74DB-85A8-0E34> e informe o código F2B3-74DB-85A8-0E34





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da para criação 02 (duas) vagas de Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento a ser criada na Lei 2.009/2003 e suas alterações, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 15 de Maio de 2023.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO  
Secretária Municipal de Assistência Social





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B3-74DB-85A8-0E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA KISS (CPF 696.XXX.XXX-20) em 15/05/2023 16:24:05 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2B3-74DB-85A8-0E34>